

Termo de Compromisso

Instituição: SFI Investimentos Ltda

Código: Certificação

Data da assinatura: 08/11/2019

Ementa

Termo de Compromisso¹: Atuação de profissional(is) sem certificação profissional ANBIMA para Gestor de Recursos de Terceiros – CGA em atividade elegível.

Considerando que:

- 1) O(s) profissional(is) da SFI Investimentos realizaram tentativas através de exame ou através de pedido de dispensa de realização de exame à ANBIMA para obtenção da Certificação CGA em ocasiões anteriores;
- 2) A SFI Investimentos manteve profissional(is) certificado(s) pela CGA na atividade de gestão de recursos de terceiros em ocasiões anteriores;
- 3) Não há histórico de descumprimento ao Código de Certificação por parte da SFI Investimentos;
- 4) Há 1 (um) profissional que atua na atividade de gestão de recursos de terceiros sem a certificação CGA; e
- 5) A SFI Investimentos colaborou com a ANBIMA, dada tempestividade e assertividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de Termo de Compromisso no âmbito da Supervisão Rotineira.

A celebração de Termo de Compromisso Antecipado foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que potenciais descumprimentos apurados no âmbito do Monitoramento da Supervisão Rotineira não ocorram futuramente.

¹ A celebração de Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



Compromissos assumidos: (i) Fazer com que o(s) profissional(is) indicado(s) obtenha(m) a condição de profissional certificado no exame CGA no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso; (ii) caso o(s) profissional(is) indicado(s) não seja(m) aprovado(s) em referido exame, será(ão) substituído(s) imediatamente das atividades; e (iii) apoiar aos projetos educacionais da ANBIMA, por meio de contribuição do valor proposto de R\$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

¹ A celebração de Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

